



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1674

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Chamamento Público	3
Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Contratação Direta	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 46.199.253/0001-37

Avenida Frederico Ozanan, 255

Telefone: (14) 3646-9090

Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 49.883.598/0001-01

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284

Telefone: (14) 3646-1399

Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1674

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 094-05 DE OUTUBRO DE 2026.

(ALTERA O DECRETO Nº 108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DECRETA PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026)

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ

Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, edita o presente Decreto:

CONSIDERANDO que o Decreto nº 108, de 03 de dezembro de 2025, declarou ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, em comemoração ao Dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e dos serviços públicos municipais no meio da semana, sendo mais adequada a transferência do ponto facultativo para a sexta-feira subsequente;

CONSIDERANDO que a fixação antecipada dos pontos facultativos contribui para o planejamento das atividades e serviços, permitindo a organização das escalas de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica **TRANSFERIDO** o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Funcionário Público, previsto no Artigo 1º do Decreto nº 108, de 03 de dezembro de 2025, **do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).**

Parágrafo único. Em razão da transferência de que trata o caput, **no dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal** nas Repartições Públicas do Município.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Artigo 1º, o mês de outubro constante do Artigo 1º do Decreto nº 108, de 03 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"OUTUBRO:
30/10 – PONTO FACULTATIVO – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos sem prejuízo de seu regular funcionamento, notadamente: os serviços de saúde, os serviços de segurança pública e de vigilância patrimonial, os servidores convocados pela chefia imediata para a realização de serviços inadiáveis e aqueles que, no dia, devam trabalhar em decorrência de escala de serviço.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 108, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 05 de outubro de 2026.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Adm. de Pessoal e Folha de Pagamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1674

Página 3 de 7

Licitações e Contratos

Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – Preâmbulo

1.1 O Município do Mineiros do Tietê torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, estará no período **de 19 a 30 de outubro de 2026**, recebendo documentação PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, VISANDO POSTERIOR DOAÇÃO DE LOTES PARA ATIVIDADES INDUSTRIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme critérios especificados neste documento e na Lei Municipal nº 1.827/2015.

2 - Do objeto

2.1 Chamamento Público para a Outorga de Concessão de Direito Real de Uso visando posterior Doação de Lotes para atividades Industriais e/ou de Prestação de Serviços”, consistente em um terreno, sem benfeitorias, com área de 2.534,44 metros quadrados, situado na Rua Abílio Aristides Tuschi (distrito industrial), nesta cidade.

2.2. Prazo da concessão: 36 (trinta e seis) meses contados do registro da escritura de concessão de direito real de uso.

2.3 – **Após o prazo acima, sendo certificado pela Municipalidade que a empresa beneficiada cumpriu com as obrigações trazidas pela legislação aplicável, como finalização das obras, estar em funcionamento e outras que se fizerem cabíveis, o direito real de uso será convertido em propriedade.**

3 – A Pessoa Jurídica interessada deverá, no prazo acima aludido (de 19/10 a 30/10 de 2026), apresentar requerimento **justificando o interesse por lote ou**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1674

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

gleba do Município, **quantificando a área a ser edificada (no mínimo 25% do lote)**, sempre observando os parâmetros da Lei Municipal nº 1.827/2015, comprovando ainda, **não ser proprietário de outro imóvel comercial/industrial** nesta urbe (através de competente certidão obtida junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú), ou, caso o seja, justificar o recebimento de outro.

3.1 - Acudindo mais interessados do que o número de imóveis existentes, o Executivo selecionará a empresa que melhor atender o interesse público, conforme o artigo 13º, da Lei Municipal 1.827/2015, em decisão justificada, análise que considerará o número de empregos a serem criados, a atividade desenvolvida, tal qual as divisas e tributos que serão geradas em prol do Poder Público Municipal, dentre outros que entender cabíveis.

3.2 – Deferido o requerimento aludido, a empresa será notificada para que, no prazo de 90 (noventa dias) apresente, sob pena de arquivamento do pedido, os seguintes documentos:

A – Identificação do representante legal da empresa, com cópia de CPF e RG;

B – Cópia do Cartão CNPJ da empresa;

C – Cópia do contrato social da empresa, ou, na sua ausência (no caso de empresas individuais etc.) documento que o substitua;

D – Comprovantes atualizados de situação regular perante órgãos federais, estaduais e municipais;

E – Atestado de idoneidade financeira com data não superior a 30 (trinta) dias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1674

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

F – Certidão negativa de protestos de títulos, falências ou pedido de recuperação da empresa expedida no máximo de 15 (quinze) dias;

G – Certidão atualizada do INSS e FGTS caso a empresa seja contribuinte;

H – Declaração que a empresa não contrata menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme legislação vigente, salvo na condição de aprendiz;

I – Declaração do ramo de atividade da empresa;

J – Declaração que a empresa não alterará seu ramo de atividade sem prévia autorização do Executivo Municipal;

K – Declaração do número de funcionários atual da empresa;

L – Declaração que a empresa não causará danos ao meio ambiente;

M – Declaração da quantidade de funcionários (diretos e indiretos) que a empresa iniciará as atividades;

N – Projeto técnico das obras que a empresa pretende edificar;

O – Cronograma de início e término das obras;

P – Cronograma de início das atividades.

4 - Das disposições gerais:

4.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1674

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 - Será facultado ao Município, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia útil designado para entrega da documentação.

4.5 - Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

4.6 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Municipal nº 1.827/2015 e legislação correlata.

4.7 – A escritura de direito real de uso ficará a cargo da empresa interessada, a qual também responsável pelos necessários atos registrais.

Mineiros do Tietê, 08 de outubro de 2026

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1674

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO 52/2026 - DISPENSA Nº 29//2026

Objeto: Aquisição de placa de para inauguração da Galeria Lilás da Câmara Municipal, destinada à instalação em local de destaque nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no termo de referência.

Prazo para envio das propostas: 08/10/2026 a 14/10/2026.

O aviso de dispensa e seus anexos, contendo todas as informações, estão disponíveis no site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br.

Informações pelo telefone (14) 36461399 ou e-mail: cotacao@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO 73/2026 - DISPENSA Nº 31/2026

Objeto: Aquisição mobiliário consistente em duas mesas corporativa, padrão mogno, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da unidade, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

Prazo para envio das propostas: 08/10/2026 a 14/10/2026.

O aviso de dispensa e seus anexos, contendo todas as informações, estão disponíveis no site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br.

Informações pelo telefone (14) 36461399 ou e-mail: cotacao@camaramineirosdotiete.sp.gov.br